

Relatório de Análise de Faltas e Parecer Técnico

Período de Análise: Dezembro de 2025 a 14 de Fevereiro de 2026

Data de Emissão: 19 de Fevereiro de 2026

Assunto: Análise de Absenteísmo de Colaboradores e Subsídio para Aplicação de Sanção Contratual

1. Introdução

Este relatório apresenta uma análise detalhada sobre as ausências dos colaboradores da equipe de manutenção civil, alocados em contrato de manutenção predial, durante o período compreendido entre dezembro de 2025 e 14 de fevereiro de 2026. O objetivo principal deste documento é fornecer um parecer técnico fundamentado que sirva de subsídio para a tomada de decisão quanto à aplicação de sanções contratuais por excesso de faltas e consequente descobrimento de postos de trabalho.

Devido a verificação da existência de inúmeros chamados de alto nível de impacto para a conservação, funcionalidade e operação das instalações da UFCSPA, sobretudo acessos, salas de aula e acessibilidade, faz-se necessária uma análise rigorosa e a determinação de medidas administrativas compatíveis com o prejuízo gerado à Instituição.

2. Metodologia

Os dados utilizados nesta análise foram extraídos da planilha de controle de frequência preenchida diariamente pela Contratada. A metodologia empregada consistiu nas seguintes etapas:

- Extração e Consolidação dos Dados:** Leitura e processamento dos dados da planilha para identificação das faltas por colaborador em cada mês.

- 2 **Cálculo de Dias Úteis:** Apuração do número de dias úteis para os meses de dezembro de 2025 (23 dias), janeiro de 2026 (22 dias) e fevereiro de 2026 (10 dias, apurados até o dia 14).
- 3 **Cálculo de Indicadores:** Foram calculados os seguintes indicadores para cada colaborador:
 - Total de faltas no período.
 - Percentual de dias trabalhados em relação aos dias úteis de cada mês.
 - Média geral de presença no período analisado.
- 4 **Visualização de Dados:** Elaboração de gráficos e tabelas para ilustrar os resultados, facilitar a compreensão e destacar os casos mais críticos de absenteísmo.

3. Análise de Resultados

A análise dos dados revelou um total de **71 faltas** no período, distribuídas entre os meses da seguinte forma: 29 em dezembro, 23 em janeiro e 19 em fevereiro (até o dia 14). A seguir, são apresentados os resultados consolidados e individualizados.

3.1. Visão Geral do Absenteísmo

Os gráficos abaixo oferecem uma visão consolidada do absenteísmo na equipe, destacando os totais de faltas por colaborador, a evolução mensal e a classificação de risco associada à taxa de presença de cada um.

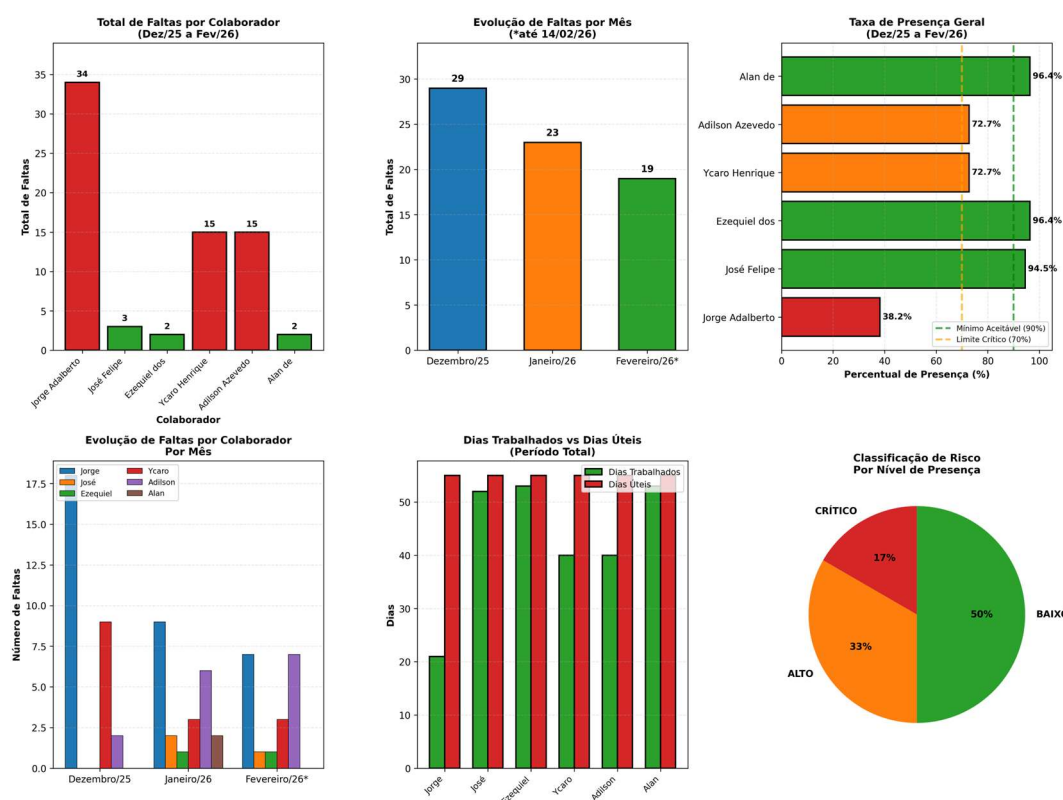


Figura 1: Painel de indicadores de absenteísmo da equipe de manutenção civil (Dez/25 a Fev/26).

O "Total de Faltas por Colaborador" evidencia uma concentração significativa de ausências em funcionários específicos. A "Taxa de Presença Geral" classifica o desempenho individual, sinalizando os colaboradores que estão abaixo dos limites aceitáveis de frequência, com um impacto direto na cobertura dos postos de trabalho.

3.2. Desempenho Individual Detalhado

A tabela a seguir detalha o número de faltas e os percentuais de presença de cada colaborador, permitindo uma comparação direta de desempenho e a identificação dos casos que demandam atenção gerencial imediata.

Resumo Detalhado de Faltas e Presença
Período: Dezembro/2025 a Fevereiro/2026
(*Fevereiro até 14/02/26)

Colaborador	Cargo	Equipe	Faltas Dez/25	Faltas Jan/26	Faltas Fev/26*	Total de Faltas	Presença Dez/25	Presença Jan/26	Presença Fev/26*	Presença Geral
Jorge Adalberto Silva dos Santos	Oficial de manutenção	DIURNA	18	9	7	34	21.7%	59.1%	30.0%	38.2%
José Felipe Taborda da Costa	Aux. Produção	DIURNA	0	2	1	3	100.0%	90.9%	90.0%	94.5%
Ezequiel dos Santos	Bombeiro Hidráulico	DIURNA	0	1	1	2	100.0%	95.5%	90.0%	96.4%
Ycaro Henrique da Silva	Aux. Produção	DIURNA	9	3	3	15	60.9%	86.4%	70.0%	72.7%
Adilson Azevedo Cardoso	Oficial de Manutenção	NOTURNA	2	6	7	15	91.3%	72.7%	30.0%	72.7%
Alan de Lima Jacques	Aux. Produção	NOTURNA	0	2	0	2	100.0%	90.9%	100.0%	96.4%

Nota: Presença Geral < 70% indica situação crítica | Presença Geral entre 70-85% indica situação de risco

Figura 2: Tabela detalhada de faltas e percentuais de presença por colaborador.

4. Parecer Técnico Individualizado

Com base na análise dos dados e indicadores, apresenta-se um parecer técnico sobre a situação de cada colaborador, com foco naqueles que apresentam índices de absenteísmo elevados e preocupantes.

- **Jorge Adalberto Silva dos Santos (Oficial de Manutenção):**
 - **Situação:** Crítica. O colaborador acumulou **34 faltas** no período, resultando em uma taxa de presença geral de apenas **38,2%**. Em nenhum dos meses analisados sua frequência atingiu um patamar aceitável, com o pior desempenho em dezembro (21,7% de presença). Este é o caso mais grave de absenteísmo na equipe, representando um risco severo para a continuidade dos serviços e a cobertura do posto de trabalho.
 - **Parecer:** O padrão de ausências é insustentável e representa um descumprimento flagrante das obrigações trabalhistas, justificando plenamente a aplicação de sanções contratuais rigorosas.

- **Adilson Azevedo Cardoso (Oficial de Manutenção):**

- **Situação:** Alto Risco. Com **15 faltas** totais e uma taxa de presença geral de **72,7%**, o colaborador se enquadra na faixa de risco. A situação é agravada pela concentração de 7 faltas em fevereiro, um período de apenas 10 dias úteis, resultando em uma presença de somente 30% no mês.
- **Parecer:** O absenteísmo é elevado e demonstra uma tendência de piora, configurando um risco para a operação. Recomenda-se a aplicação de medidas corretivas e sancionatórias para reverter o quadro.

- **Ycaro Henrique da Silva (Aux. Produção):**

- **Situação:** Alto Risco. Similar ao caso anterior, acumulou **15 faltas** com uma taxa de presença de **72,7%**. Embora o número de faltas mensais tenha diminuído de 9 (dezembro) para 3 (fevereiro), o índice geral ainda está bem abaixo do esperado.
- **Parecer:** O histórico de faltas é significativo e merece atenção. A reincidência de ausências, mesmo que em menor número, justifica a adoção de medidas disciplinares conforme previsto em contrato.

- **Demais Colaboradores:**

- Os colaboradores **José Felipe Taborda da Costa**, **Ezequiel dos Santos** e **Alan de Lima Jacques** apresentaram um número baixo de faltas (3, 2 e 2, respectivamente) e taxas de presença geral superiores a 94%. Seus desempenhos são considerados satisfatórios e não são objeto de preocupação no presente momento.

5. Conclusão e Recomendação

O alto volume de faltas concentrado em três dos seis colaboradores analisados compromete seriamente a eficácia do contrato de manutenção predial, resultando em postos de trabalho descobertos e sobrecarga para os demais membros da equipe. A análise demonstra, de forma inequívoca, que o absenteísmo de determinados

funcionários ultrapassa qualquer limite de tolerância, configurando falha na prestação do serviço contratado.

Diante do exposto, **recomenda-se formalmente** que a gestão responsável proceda com a abertura de processo administrativo para a aplicação das sanções cabíveis à empresa contratada, utilizando este relatório e seus anexos como prova material do descumprimento das obrigações contratuais relativas à alocação e manutenção de pessoal. A adoção de tais medidas é fundamental para garantir a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção predial.

6. Sanções Aplicáveis Conforme o Termo de Referência

Com base na análise do Termo de Referência (TR) que rege o contrato de manutenção predial, foram identificados os dispositivos que fundamentam a aplicação de sanções administrativas em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que tange à alocação e assiduidade da mão de obra.

A seção 25 do TR, "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", estabelece as penalidades aplicáveis pela inexecução parcial ou total do contrato. A situação de absenteísmo elevado e postos de trabalho descobertos, documentada neste relatório, configura inexecução parcial do objeto contratado.

6.1. Infrações Identificadas

As falhas observadas correspondem diretamente às infrações tipificadas na tabela do item 25.4 do Termo de Referência, conforme detalhado abaixo:

Item do TR	Descrição da Infração	Grau	Colaboradores Envolvidos
25.4 - Item 5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	Jorge A. S. dos Santos, Adilson A. Cardoso, Ycaro H. da Silva
25.4 - Item 6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01	(Aplicável à empresa contratada pela falha no controle)

O ato de um funcionário faltar ao serviço sem justificativa e sem que a empresa providencie sua substituição imediata equivale a "retirar funcionários do serviço sem anuência prévia", caracterizando a infração de **Grau 03**. Adicionalmente, o alto número de faltas evidencia uma falha sistêmica da contratada em "controlar a assiduidade", infração de **Grau 01**.

6.2. Penalidades de Multa Correspondentes

O item 25.4 do TR estabelece a correspondência entre o grau da infração e o valor da multa a ser aplicada, calculada sobre o valor mensal do contrato:

Grau da Infração	Penalidade Correspondente (Multa)
Grau 01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
Grau 03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato.

6.3. Recomendação de Aplicação de Sanção

Considerando a gravidade e a reincidência das faltas, que comprometem a execução contratual, recomenda-se a aplicação das seguintes sanções, de forma cumulativa para cada dia de ocorrência:

- Multa por Posto Descoberto (Infração Principal):** Aplicação de multa de **0,8% sobre o valor mensal do contrato por dia de falta** de cada um dos funcionários com absenteísmo crítico ou de alto risco (Jorge Adalberto, Adilson Azevedo e Ycaro Henrique). Esta sanção se baseia na infração de Grau 03 (Item 5).
- Outras Sanções:** Além da multa, o TR prevê em seu item 25.2 a possibilidade de **advertência** e, em casos mais graves ou de reincidência, a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**.

O descumprimento reiterado das cláusulas contratuais, como o que foi demonstrado, pode, em última instância, levar à **rescisão unilateral do contrato** por parte da Administração, conforme o artigo 78, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Sugere-se que a notificação à empresa contratada detalhe cada dia de ausência como uma ocorrência separada da infração de Grau 03, aplicando-se a respectiva multa diária, inclua ainda a solicitação de substituição imediata dos três funcionários com maior incidência de faltas e uma advertência formal pela falha no controle de assiduidade (infração de Grau 01), uma vez que a empresa ainda que de posse das informações de controle não tomou nenhuma providência para sanar as irregularidades, alertando ainda sobre a possibilidade de sanções mais severas em caso de não regularização imediata da situação, visto que tem ocorrido no não atendimento de chamados de baixa complexidade (em sua maioria) mas de alto impacto nas condições de uso das edificações para o retorno das aulas na UFCSPA.

CRISTIANE BOLINA DA CUNHA
DIRETORA DE OBRAS E MANUTENÇÃO
DOM / PROINFRA